



# Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefchopim@chnet.com.br](mailto:prefchopim@chnet.com.br)  
Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## DECRETO Nº 038/2006 - DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Chopinzinho – PR.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o art. 6º, da Lei Municipal nº 1.329/1995, de 14 de novembro de 1995, alterada pelas Leis Municipais nºs 1.348/1996 e 1.626/1999 e deliberações da 5ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizada na data de 10/08/2005, em que foram eleitos os Conselheiros não governamentais para o período de 01/01/2006 à 31/12/2007,

### DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Chopinzinho – PR.

#### I – CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

NEIDE M. GASPARETTO PASQUALI – Representante do Departamento Municipal de Assistência Social.

ROSELINDA DALMUT – Suplente.

IVETE LORENZI – Representante do Departamento Municipal de Saúde.

TATIANE DALLACOSTA – Suplente.

HELENA FERRARINI – Representante do Departamento Municipal de Educação.

MARLEIDE PRIOTTO – Suplente.

CLAUDIOMIRO CENCI – Representante do Departamento de Agricultura.

SALETE CATANEO – Suplente.

GENI SABBI DETONI – Representante do Departamento de Finanças.

LUCIANA AIMI – Suplente.

DELFO MARTINELLI – Representante do Departamento de Administração.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK – Suplente.

GLACIR ZANATTA – Representante do Dpto. de Obras, Viação e Serv. Urbanos.

CEZAR MAZUTTI – Suplente.

ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA – Representante da Assessoria Jurídica.

DANIELI BORDIN CENCI – Suplente.

#### II – CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

FABIANA ROTTA POZZA – Representante dos Portadores de Deficiências – APAE.

PAULO CÉSAR ROCHA DE OLIVEIRA - Representante da Associação de Portadores de Necessidades Especiais – Suplente.

Publicado no Jornal Tribuna do Povo  
N.º 123 de 24/02/06 pg. n.º 11



# Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefchopim@chnet.com.br](mailto:prefchopim@chnet.com.br)  
Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LUCIANE BARANCELLI – Representante das Senhoras Rotarianas de Chopinzinho e da Rede Feminina de Combate ao Câncer  
CARINE LORENZI – Representante da APSaúde - Suplente

EUCLIDES FORLIN – Representante das Associações de Produtores  
CARMEM PIGOSSO – Representante da AMR - Suplente

IVÂNIA POMPEU DA SILVA – Representante da APM da Escola José Armim Matte  
ZELOIR SCABENI MENDES – Representante da APM da Escola Santiago Dantas - Suplente

LEONI F. CRESTANI – Representante da APMI  
ALVANIRA SALVADOR DE LIMA – Representante da Pastoral da Criança - Suplente

ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS - Representante da Associação de Moradores do Bairro São José  
TRINDADE NOGUEIRA – Representante da Associação de Moradores da Vila Rural - Suplente

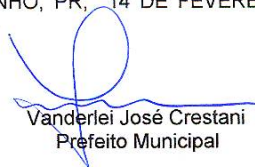
ANA LOURDES ANSILIERO – Representante da ADFAM  
ODALÍRIO BORDIN – Representante da ACEC - Suplente

VALDOMIRA DALPIVA – Representante da Associação Chopinzhense de Idosos  
DIVA CENI RONCAGLIO - Suplente

Art. 2º - As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Chopinzinho, serão de acordo com as determinações constantes da Lei Municipal nº 1.329/95, alterada pelas Leis Municipais nºs 1.348/96 e 1.626/99.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 021/2005 - de 18 de janeiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE FEVEREIRO DE 2.006.

  
Vanderlei José Crestani  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em, 14 de fevereiro de 2006

  
Delair Vilmar Ambrosini  
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Tribuna do Povo  
N.º 123 de 24/02/06 p.º 11